



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652/2001

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
MODIFICAR A DESCRIÇÃO
PROGRAMÁTICA PARA
FMAS- FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO
DE FRONTIN, por seus representantes legais decreta e eu Jurandy Barbosa da
Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte.**

LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º- Fica autorizado o Município de Engenheiro Paulo
de Frontin a modificar a descrição da Funcional Programática 0206.15814862.02400
de Manutenção Serv. Ass. Social e Pessoas Carentes para Fundo Municipal de
Assistência Social.**

**Art. 2º- Fica Autorizado ao Município a criar os seguintes
Elementos de Despesa a Funcional referida no Artigo anterior com os valores:**

3.120- Material de Consumo – R\$20.000,00

**Art. 3º - O Município cancelará o valor mencionado no
Artigo anterior da Funcional mencionada no Artigo 1º , Elemento 3.132 – Outros
Serviços e Encargos.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.**

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de março de 2001.

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL